

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 34/2025

Protocolo 42630 Envio em 10/12/2025 09:33:28

Ao Projeto de Lei nº **074/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para fortalecimento das atividades do Ponto de Cultura – Salão Cultural, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 074/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

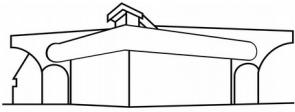
Este Projeto visa obter autorização para o município celebrar Termo de Fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para fortalecimento das atividades do Ponto de Cultura Salão Cultural, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com recursos provenientes de créditos alocados no orçamento vigente através de emendas impositivas municipais de autoria do Vereador Daniel Faustino.

A Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto é uma entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.107/2000, com sede na Avenida São Paulo, nº 206, Vila Gammon, Paraguaçu Paulista/SP. O espaço utilizado e mantido por aquela Associação, denominado Ponto de Cultura – Salão Cultural, é cedido pelo Município por meio do Termo de Permissão de Uso nº 01/2021.

A aquisição de novos equipamentos e instrumentos musicais é essencial para a manutenção e ampliação das atividades culturais do Ponto de Cultura – Salão Cultural. A emenda do Vereador Daniel Faustino, no valor de R\$ 20.000,00, permitirá a compra de itens fundamentais como violões, violinos, mesa de som, violoncelo e suportes. Esses recursos possibilitarão melhor estrutura às oficinas, ampliando o acesso à arte, promovendo a inclusão social e fortalecendo a cultura local. A proposta se alinha à Política Nacional de Cultura Viva, garantindo o direito à fruição cultural e o fortalecimento de espaços culturais comunitários.

Os repasses serão em conformidade com o cronograma desembolso previsto no plano de trabalho do termo de fomento.

No tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, do art. 14, inciso XI; art. 70, inciso VIII; art. 99, inciso I e art. 183, todos da Lei Orgânica do Município,



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

combinados com o art. 200, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Já com relação aos aspectos orçamentários e financeiros, o projeto contém o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 074/2025**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de dezembro de 2025.

DANIEL FAUSTINO
Relator

